





TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
(SES/SUPLAN) nº 11 /2021

Declaração de Partícipes

I – Partícipes

I - UG Repassadora: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 1826, nesta capital, doravante denominada simplesmente "SECRETARIA", CNPJ/MF N.º 08.778.268/0001-60, neste ato representada pelo seu Secretário, **GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n.º 134.852.884-20.

II - UG Recebedora: SUPLAN - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ. nº 09 125.444 / 0001 - 28, com sede à Rua Feliciano Cirne nº 326, Jaguaribe, nesta Cidade, CEP 58.015-270, aqui denominada de "SUPLAN", aqui representada por sua Diretora – Superintendente a Senhora **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**, brasileira, engenheira civil, CPF: 854.493.344-00, RG: 1479240 – SSP/PB, residente na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 205, complemento 503, Tambaú, João Pessoa/PB.

II – Objetivo:

O presente instrumento tem por objeto a mútua cooperação entre a SES/PB e a SUPLAN/PB, com vistas a possibilitar a continuidade da obra relativa a **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM JOÃO PESSOA/PB**, conforme especificações técnicas.

III – Justificativa:

Por se tratar de execução de obra prevista no orçamento estadual, qual seja, a **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM JOÃO PESSOA/PB**, alçada em R\$ 378.183,79 (trezentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), cabe à Unidade Recebedora, em caráter exclusivo, a execução de obras públicas previstas no Orçamento do Estado, bem como as que forem decorrentes de contratos ou acordos firmados.



IV – Indicação dos meios que serão utilizados para o alcance dos fins objetivados:

<i>Descrição por tipo (Obras)</i>	<i>Localidade</i>
CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	João Pessoa/PB.

V - Detalhamento Orçamentário da Descentralização:

Codificação Orçamentária:

25.101.10.302.5007.1691.0287.4490.51.00. FONTE 110 – valor: R\$ 378.183,79 (trezentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

VI – Obrigações e Responsabilidades:

Da unidade repassadora:

I - Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir pareceres e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

Da unidade recebedora:

I – Por meio da Comissão de Licitação, elaborar e executar todo o processo licitatório, desde a abertura, homologação do resultado, adjudicação do objeto, contratação do (a) licitante vencedor (a) e pagamentos;

II - Fiscalizar a execução dos serviços licitados/contratados, obedecendo às especificações constantes do Projeto de Arquitetura, Quadro de Quantitativos, Cadernos de Especificações Complementares, Cronograma Físico-Financeiro, constantes no **PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**, que é parte integrante deste Termo de Cooperação;

III - Utilizar mão-de-obra especializada na fiscalização dos serviços a serem executados, considerando as suas especificidades;

IV - colocar e manter, durante a vigência deste Termo de Cooperação, em lugar visível ao público, placa indicativa onde conste o valor da obra, datas de início e término dos serviços e Órgãos Convenientes;



V - manter um livro de ocorrências, no escritório da obra, desde o início dos serviços, onde serão lançadas pela sua fiscalização as anotações, comunicações, reclamações;

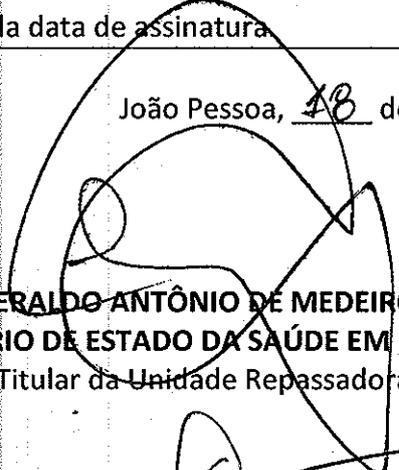
VI - articular-se com a Unidade Repassadora para a solução de problemas que possam impedir o bom andamento deste Termo de Cooperação.

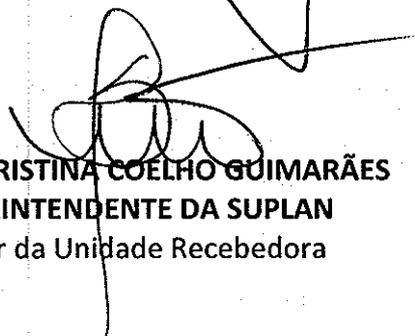
VII - Obriga-se a apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar conta dos recursos recebidos;

VII - Da Vigência

O prazo de execução deste instrumento será até 31 de dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho, a partir da data de assinatura.

João Pessoa, 18 de FEVEIRO de 2021.


GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO
Titular da Unidade Repassadora


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
SUPERINTENDENTE DA SUPLAN
Titular da Unidade Receptora

RM

RM